

00001.005010/2019-40

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 12/09/19 às 10 h 09

DAVID

Servidor

882650

Ponto

Effazago 091 091

Portador

Brasília, 10 de setembro de 2019.

OFÍCIO Nº 316/2019/CC/PR/CC/PR

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, 1^a Secretaria, Edifício Principal, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 919/2019, de autoria do Deputado Ivan Valente.

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1^a SEC/RI/E/nº 673/19, de 15 de agosto de 2019, que encaminhou o requerimento em epígrafe, envio a Nota SAJ nº 118/2019/SAAINST/SAJ/SG/PR, de autoria da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Atenciosamente,


ONYX DORNELLES LÖRENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 118 / 2019 / SAAINST/SAJ/SG/PR**Interessado:** Câmara dos Deputados**Ref.:** Requerimento de Informações nº 919, de 2019 (Sr. Deputado Ivan Valente)**Assunto:** Requer ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência informações sobre o cartão Corporativo.**Processo :** 00001.0005010/2019-40

Senhor Subchefe,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 919, de 2019, de autoria do Deputado Ivan Valente, encaminhado a esta Casa Civil da Presidência da República, por intermédio do Ofício 1^aSec/RI/E/nº 673/19, de 15 de agosto de 2019. O citado Requerimento de Informação, recebido na Casa Civil na mesma data, foi encaminhado a esta Subchefia para Assuntos Jurídicos para ciência e eventuais providências.

2. Em resumo, o Deputado Federal indaga as seguintes informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil:

- a) Quais são as medidas adotadas pelo governo para extinguir o cartão corporativo da Presidência da República?
- b) Quais foram os estudos e pareceres sobre o tema elaborados pelo Governo em 2019?
- c) Quantas reuniões foram realizadas para discutir o tema dos Cartões Corporativos? Favor encaminhar cópia da ata de cada uma delas.
- d) Quantas pessoas possuem ou estão autorizadas a utilizar o Cartão Corporativo no âmbito desta pasta? Qual o nome das pessoas responsáveis por esses cartões?
- e) Qual foi o montante mensal dos gastos realizados com o referido instrumento em 2019? Encaminhar planilha com os gastos diários. Qual a natureza dos gastos realizados com Cartão Corporativo? Quais foram os eventos responsáveis pelos gastos realizados com o Cartão Corporativo

3. É o relatório.

II. ANÁLISE

4. De acordo com a Constituição Federal, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua

competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Os Ministros de Estado, ademais, podem ser convocados, pelas Comissões do Congresso Nacional, para *prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições* (art. 58, § 2º, inciso III). No mesmo sentido, o art. 50, § 2º, destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.

5. Dito isso, o artigo 50 da Constituição Federal e os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao regulamentarem o Requerimento de Informação a Ministro de Estado, estabelecem que:

Constituição Federal

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

(...)

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Regimento Interno da Câmara dos Deputados

Art. 115. Serão escritos e despachados no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão no Diário da Câmara dos Deputados, os requerimentos que solicitarem:

I - informação a Ministro de Estado;

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;

II - os requerimentos de informação **somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério**, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

- a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;
- b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;
- c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;

III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige; (destaque nosso)

6. Por outro lado, de acordo com a Lei nº 13.844, de 2019, *compete à Casa Civil assistir direta e imediatamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições*, especialmente:

- a) na coordenação e na integração das ações governamentais;
- b) (Revogado pela Medida Provisória nº 886, de 2019)
- c) na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;
- d) na avaliação e no monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;
- e) na coordenação política do governo federal; e
- f) na condução do relacionamento do governo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos; e

- e) na coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e políticas públicas; (Redação dada pela Medida Provisória nº 886, de 2019)
- f) na coordenação, no monitoramento, na avaliação e na supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e no apoio às ações setoriais necessárias à sua execução; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 886, de 2019)
- g) na implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego; e (Incluído pela Medida Provisória nº 886, de 2019)
- II - publicar e preservar os atos oficiais.
- II - coordenar, articular e fomentar políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 886, de 2019)

7. De fato, os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, estão sujeitos à fiscalização e controle do Parlamento. Note-se, contudo, que **as informações que devam prestar são aquelas insitas às suas atribuições, ou seja, que integram o âmbito de suas competências**, conforme se infere das regras constitucionais e regimentais antes colacionadas.

8. Dito isso, na forma do Decreto 9,982, de 2019, não se olvide que **incumbe à Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência,**

planejar, coordenar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades administrativas da Presidência da República e exercer a função de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal, de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, de Serviços Gerais, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal, de Administração Financeira Federal, de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal e de Gestão de Documentos de Arquivo.

9. Assim, apesar de o assunto não estar no rol de atribuições desta Pasta, serão enfrentados os pontos objeto de questionamento, tudo em respeito ao Deputado ora requerente. Para tanto, utilizar-se-ão as informações prestadas pela Secretaria de Administração, prestadas por intermédio do ofício DIROF s/n, *verbis*:

Considerando as informações disponíveis nesta Secretaria Especial de Administração foram compilados os dados necessários para oferecer as informações solicitadas, conforme registros levantados pela DIROF/SA.

Destaca-se que as contribuições da DIROF/SA estão considerando as informações acerca do uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal **no âmbito da Casa Civil da Presidência da República**, uma vez que no tocante aos dados correspondentes à Secretaria-Geral da Presidência da República houve manifestação anterior, atendendo ao Requerimento de Informação nº 921/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente, na forma do processo NUP 00001.005011/2019-94.

De forma a expor didaticamente as respostas, comprehende-se adequada a transcrição dos questionamentos de forma individual para, em sequência, haver a manifestação pertinente a cada pedido de informação. Desse modo, assim se desenvolve:

Questionamento nº 1 - Quais são as medidas adotadas pelo governo para extinguir o cartão corporativo da Presidência da República?

Não é do conhecimento desta Secretaria Especial de Administração medidas adotadas pelo governo para extinguir o Cartão de Pagamento do Governo Federal.

Questionamento nº 2 - Quais foram os estudos e pareceres sobre o tema elaborados pelo Governo em 2019?

Não é do conhecimento desta Secretaria Especial de Administração a existência de estudos e pareceres sobre o tema objeto do questionamento.

Questionamento nº 3 - Quantas reuniões foram realizadas para discutir o tema dos Cartões Corporativo? Favor encaminhar cópia da ata de cada uma delas.

Não é do conhecimento desta Secretaria Especial de Administração a ocorrência de reuniões para tratar do tema objeto do questionamento.

Questionamento nº 4 - Quantas pessoas possuem ou estão autorizadas a utilizar o Cartão Corporativo no âmbito desta pasta? Qual o nome das pessoas responsáveis por esses cartões?

De acordo com as informações disponíveis nesta Secretaria Especial de Administração e de acesso público, por meio do Portal da Transparência, endereço www.portaltransparencia.gov.br, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República apenas o Gabinete de Intervenção Federal no Rio de Janeiro (GIFRJ) possui Cartão de Pagamento do Governo Federal. Na consulta realizada para obter a informação, identificou-se despesas executadas pelo servidor Elvandir Machardo Taugen, portador do Cartão em nome do GIFRJ.

Questionamento nº 5 - Qual o montante mensal dos gastos realizados com o referido instrumento em 2019? Encaminhar planilha com gastos diários.

Em consulta ao Portal da Transparência, endereço www.portaltransparencia.gov.br, identificou-se que foram realizados gastos na fatura com vencimento no mês de abril no montante de R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos); e na fatura do mês de junho o valor de R\$ 384,70 (trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), tais despesas totalizam a importância de R\$ 418,10 (quatrocentos e dezoito reais e dez centavos), tomando como parâmetro a data de referência de junho de 2019, também considerada na resposta oferecida por esta Secretaria, por meio do processo NUP 00001.005011/2019-94.

Os gastos citados estão relacionados na tabela a seguir:

NOME DO FAVORECIDO	DATA TRANSAÇÃO	Fatura	VALOR TRANSAÇÃO
KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	26/02/2019	Abril	R\$ 33,40
KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	30/04/2019	Junho	R\$ 111,70
PAPELARIA ADLA EIRELI	30/04/2019	Junho	R\$ 33,00
RR GRAVACOES PRESENTES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03/05/2019	Junho	R\$ 240,00
			R\$ 418,10

Fonte: Portal da Transparência do Governo Federal (dados até 01/06/2019).

O endereço da internet que contêm essas informações (Portal da transparência do Governo Federal) é atualizado mensalmente. Para se obter dados mais recentes, deve-se consultar o endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/cartoes/consulta?ordenarPor=valorTotal&direcao=desc> e inserir no filtro "ÓRGÃO" as unidades desejadas.

Como acima mencionado, o único órgão (nesse caso específico - Unidade Gestora) subordinado à Casa Civil da Presidência da República que possui execução de despesas com o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal é a Unidade Gestora - UG nº 110746 - INTERVENÇÃO FEDERAL RIO DE JANEIRO. Para se consultar os dados dessa UG deve se configurar o filtro "ÓRGÃO", selecionar o respectivo código ou nome e será possível obter os dados disponibilizados.

Questionamento nº 6 - Qual a natureza dos gastos realizados com o Cartão Corporativo?

Depreende-se das informações constantes da tabela acima que foram realizadas despesas de pequeno vulto, conforme permite o artigo 45, inciso III, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e a Portaria nº 95/MF, de 19 de abril de 2002, disciplinou.

Questionamento nº 7 - Quais foram os eventos responsáveis pelos gastos realizados com o Cartão Corporativo?

Considerando que as despesas foram realizadas pelo GIFRJ, sugere-se consultar a unidade para de forma precisa atender ao questionamento.

10. São essas as informações a que teve acesso esta Subchefia Assuntos e que parecem atender a demanda do i. Parlamentar, tudo conforme as normas aplicáveis à espécie.

III. CONCLUSÃO

11. Ante o exposto, considerando o que dispõem a regras constitucionais, legais e infralegais de regência e o conteúdo das indagações apresentadas, sugere-se que o Ministro-Chefe da Casa Civil remeta cópia da presente manifestação e do Despacho Dirof s/n (1423890) em resposta à solicitação do Parlamentar, conforme Requerimento de Informação nº 919, de 2019.

Brasília, 09 de setembro de 2019.

DOUGLAS HENRIQUE MARIN DOS SANTOS
Coordenador
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria Geral da Presidência da República

De Acordo.

HUMBERTO FERNANDES DE MOURA
Subchefe-Adjunto
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria Geral da Presidência da República

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria-Executiva da Casa Civil.

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Subchefe Interino
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria Geral da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Henrique Marin dos Santos, Coordenador (a) (FCPE 101.3)**, em 09/09/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Fernandes de Moura, Subchefe Adjunto**, em 09/09/2019, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco, Subchefe**, em 10/09/2019, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00001.005010/2019-40

SEI nº 1405627

Criado por douglashms, versão 22 por douglashms em 09/09/2019 15:19:42.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Brasília, 06 de setembro de 2019.

Ao Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Administração,

Assunto: Requerimento de Informações do Deputado Federal Ivan Valente - "Cartão Corporativo".

I - Sumário executivo:

1. Trata o presente processo do Requerimento de Informações nº 919/2019, de autoria do Deputado Ivan Valente, **endereçado ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República**, por meio qual são solicitadas informações acerca do uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal, denominado pelo Parlamentar apenas de "Cartão Corporativo".

II - Breve Síntese do tratamento oferecido ao Requerimento de Informações:

2. O Requerimento de Informações foi apresentado por meio do Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 673/2019, de 15 de agosto de 2019, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados.

3. O pleito se encontra fundamentado no art. 50, § 2º da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

[...]

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

4. Por meio do Ofício nº 195/2019/CGGOV/DIGOV/SE/CC/PR, de 05 de setembro de 2019 (SEI nº [1423365](#)), o expediente foi encaminhado à Secretaria Especial de Administração, para o fornecimento de informações consideradas úteis ao esclarecimento da solicitação.

5. Ato contínuo o processo foi encaminhado para a Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade da Secretaria Especial de Administração (DIROF/SA/SG-PR), para manifestação acerca dos questionamentos formulados pelo Parlamentar, observando ser o órgão que possui competência para *"planejar, coordenar, supervisionar, executar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à concessão, à aplicação e à comprovação de suprimentos de fundos, incluídas aquelas destinadas à cobertura de despesas para atender peculiaridades da Presidência da República."*

III - Análise e manifestação:

6. Considerando as informações disponíveis nesta Secretaria Especial de Administração foram compilados os dados necessários para oferecer as informações solicitadas, conforme registros levantados

pela DIROF/SA.

7. Destaca-se que as contribuições da DIROF/SA estão considerando as informações acerca do uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, uma vez que no tocante aos dados correspondentes à Secretaria-Geral da Presidência da República houve manifestação anterior, atendendo ao Requerimento de Informação nº 921/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente, na forma do processo NUP 00001.005011/2019-94.

8. De forma a expor didaticamente as respostas, comprehende-se adequada a transcrição dos questionamentos de forma individual para, em sequência, haver a manifestação pertinente a cada pedido de informação. Desse modo, assim se desenvolve:

Questionamento nº 1 - Quais são as medidas adotadas pelo governo para extinguir o cartão corporativo da Presidência da República?

Não é do conhecimento desta Secretaria Especial de Administração medidas adotadas pelo governo para extinguir o Cartão de Pagamento do Governo Federal.

Questionamento nº 2 - Quais foram os estudos e pareceres sobre o tema elaborados pelo Governo em 2019?

Não é do conhecimento desta Secretaria Especial de Administração a existência de estudos e pareceres sobre o tema objeto do questionamento.

Questionamento nº 3 - Quantas reuniões foram realizadas para discutir o tema dos Cartões Corporativo? Favor encaminhar cópia da ata de cada uma delas.

Não é do conhecimento desta Secretaria Especial de Administração a ocorrência de reuniões para tratar do tema objeto do questionamento.

Questionamento nº 4 - Quantas pessoas possuem ou estão autorizadas a utilizar o Cartão Corporativo no âmbito desta pasta? Qual o nome das pessoas responsáveis por esses cartões?

De acordo com as informações disponíveis nesta Secretaria Especial de Administração e de acesso público, por meio do Portal da Transparência, endereço www.portaltransparencia.gov.br, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República apenas o Gabinete de Intervenção Federal no Rio de Janeiro (GIFRJ) possui Cartão de Pagamento do Governo Federal. Na consulta realizada para obter a informação, identificou-se despesas executadas pelo servidor Elvandir Machardo Taugen, portador do Cartão em nome do GIFRJ.

Questionamento nº 5 - Qual o montante mensal dos gastos realizados com o referido instrumento em 2019? Encaminhar planilha com gastos diários.

Em consulta ao Portal da Transparência, endereço www.portaltransparencia.gov.br, identificou-se que foram realizados gastos na fatura com vencimento no mês de abril no montante de R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos); e na fatura do mês de junho o valor de R\$ 384,70 (trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), tais despesas totalizam a importância de R\$ 418,10 (quatrocentos e dezoito reais e dez centavos), tomando como parâmetro a data de referência de junho de 2019, também considerada na resposta oferecida por esta Secretaria, por meio do processo NUP 00001.005011/2019-94.

Os gastos citados estão relacionados na tabela a seguir:

NOME DO FAVORECIDO	DATA TRANSAÇÃO	Fatura	VALOR TRANSAÇÃO

KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	26/02/2019	Abril	R\$ 33,40
KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	30/04/2019	Junho	R\$ 111,70
PAPELARIA ADLA EIRELI	30/04/2019	Junho	R\$ 33,00
RR GRAVACOES PRESENTES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03/05/2019	Junho	R\$ 240,00
			R\$ 418,10

Fonte: Portal da Transparência do Governo Federal (dados até 01/06/2019).

O endereço da internet que contêm essas informações (Portal da transparência do Governo Federal) é atualizado mensalmente. Para se obter dados mais recentes, deve-se consultar o endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/cartoes/consulta?ordenarPor=valorTotal&direcao=desc> e inserir no filtro "ÓRGÃO" as unidades desejadas.

Como acima mencionado, o único órgão (nesse caso específico - Unidade Gestora) subordinado à Casa Civil da Presidência da República que possui execução de despesas com o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal é a Unidade Gestora - UG nº 110746 - INTERVENÇÃO FEDERAL RIO DE JANEIRO. Para se consultar os dados dessa UG deve se configurar o filtro "ÓRGÃO", selecionar o respectivo código ou nome e será possível obter os dados disponibilizados.

Questionamento nº 6 - Qual a natureza dos gastos realizados com o Cartão Corporativo?

Depreende-se das informações constantes da tabela acima que foram realizadas despesas de pequeno vulto, conforme permite o artigo 45, inciso III, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e a Portaria nº 95/MF, de 19 de abril de 2002, disciplinou.

Questionamento nº 7 - Quais foram os eventos responsáveis pelos gastos realizados com o Cartão Corporativo?

Considerando que as despesas foram realizadas pelo GIFRJ, sugere-se consultar a unidade para de forma precisa atender ao questionamento.

IV - Conclusão:

9. Pelo exposto, apresento as informações compiladas no presente Despacho para deliberação do Senhor Secretário Especial de Administração, que julgando de acordo, restitua os autos à Diretoria de Governança, Inovação e Conformidade da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, na forma requisitada, para prosseguimento da matéria.

Atenciosamente,

MANOEL PESSÔA MONTENEGRO
Diretor de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Pessôa Montenegro, Diretor**, em 06/09/2019, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1423890** e o código CRC **EFB33846** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00001.005010/2019-40

SEI nº 1423890

Criado por **deoclecianoapn**, versão 20 por **manoelpm** em 06/09/2019 18:37:30.